



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 79, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004
(publicada no D.O.U. de 26/11/2004)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, e na Circular SECEX nº 72, de 4 de novembro de 2004, torna público que:

1. A quota de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída da seguinte maneira entre empresas nacionais:

EMPRESAS	UNIDADES
Daimler-Chrysler (1)	Zero
Fiat Automóveis S.A.	1.336
Ford do Brasil Ltda. (2)	334
General Motors do Brasil Ltda.	1.387
Honda	125
MMC Automóveis (3)	20
Nissan	Zero
Peugeot Citroën	268
Renault do Brasil Automóveis S.A.	271
Toyota do Brasil S.A.	224
Volkswagen do Brasil Ltda.(4)	1.535
TOTAL	5.500

- (1) Produtos Mercedes-Benz
- (2) Produtos Ford e Land Rover
- (3) Produtos Mitsubishi
- (4) Produtos Volkswagen e Audi

2. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

IVAN RAMALHO